

VOTO Nº 175/2024/SEI/DIRE3/ANVISA

Processo nº 25351.808553/2024-30

Expediente nº 0907029/24-8

Analisa o Projeto de Lei nº 2.234/2022, que "Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)".

Área responsável: GG TAB

Relator: DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

1. Relatório

Trata-se de análise do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 2234/2022, de autoria do Deputado Federal Renato Vianna, que "Dispõe sobre a exploração de jogos e apostas em todo o território nacional; altera a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e revoga o Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946, e dispositivos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), e da Lei nº 10.406, de 19 de janeiro de 2002 (Código Civil)".

O referido PL, que versa sobre a legalização dos jogos de azar no Brasil, traz em seu texto dois artigos de interesse da ANVISA, mais especificamente da área de controle do tabaco, a saber:

Art. 58. Os estabelecimentos autorizados à exploração de

jogos de cassino deverão possuir áreas reservadas para fumantes.

...

Art. 65. Os estabelecimentos autorizados à exploração de jogos de bingo deverão possuir áreas reservadas para fumantes.

2. **Análise**

Esta Diretoria ratifica a NOTA TÉCNICA Nº 44/2024/SEI/GGTAB/DIRE3/ANVISA (3044107), para fundamentar o posicionamento como inadequado do ponto de vista técnico-sanitário a respeito dos artigos 58 e 65 do Projeto de Lei nº 2.234/2022, por considerá-los danosos à saúde pública, expondo clientes e trabalhadores à fatores que causam adoecimento e morte prematura.

3. **Voto**

Diante do exposto, voto **CONTRÁRIO** aos artigos 58 e 65 do Projeto de Lei nº 2.234/2022,, nos termos dos argumentos expostos pela área técnica.

É essa a decisão que encaminho para deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Diretor**, em 11/07/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3049054** e o código CRC **FFF80FC8**.